Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **Guandu - Cim Guandu**

Edital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO <u>PREÂMBULO</u>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 - Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, por meio do Setor de Compras, com fulcro na Lei Federal n^{o} 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (https://consorcioguandu.es.gov.br/). PROCESSÒ ADMINISTRATIVO Nº 35/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de camisas de proteção UV para produtores rurais beneficiários e atores envolvidos no Projeto Cultivar.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 02/10/2024, às 23h:59min via e-mail ou presencialmente na sede do CIM Guandu em horário comercial.

REFERÊNCIA DE **HORÁRIO:** Horário Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cimguandu@ gmail.com.

Protocolo 1408032

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Portaria

PORTARIA N.º 815/2024

BENEFÍCIO HOMOLOGA CONCESSÃO DE **PREVIDENCIÁRIO**

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:
- a) Beneficiário (s): EDSON LUIZ MARCHIORI Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR b) IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Cargo ocupado pelo servidor na ativa:

PROFESSOR NSM PP, NIVEL "II", PADRÃO "9".

Local de trabalho/origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Tipo de Proventos: INTEGRAL - COM PÁRIDADE - fixados na forma do Parágrafo único do art. 3°, da EC 47/2005

Fundamentação legal da aposentadoria: ÁRT. 3º, INCISOS I, II e III da EC 47/2005 (redação anterior a EC 103/2019);

ÀRT. 10, § 7º, DA EC 103/2019; É

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.197/2024, PUBLICADO DOM/ES em 19/09/2024

Data de início de vigência do benefício: 02/09/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

PAULO ROBERTO DALMOLIN Presidente IPASIC- Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1407423

PORTARIA N.º 816/2024

HOMOLOGA CONCESSÃO DE **BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:
- Beneficiário (s): CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA
- Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- c) Cargo ocupado pelo servidor na ativa: COZINHEIRA, CARREIRA "I", CLASSE "I". d) Local de trabalho/origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- Tipo de Proventos: INTEGRAL COM PARIDADE - fixados na forma do Parágrafo único do art. 3°, da EC 47/2005
- Fundamentação legal da aposentadoria: ART. 3°, INCISOS I, II e III da EC 47/2005 (redação anterior a EC 103/2019); ART. 10, § 7°, DA EC 103/2019; E

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.198/2024, PUBLICADO DOM/ES em 19/09/2024

Data de início de vigência do benefício: 02/09/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício.